

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/18**

Em **19/10/2018**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HMNSE, CSCPMJF, COVISA, SAÚDE MENTAL E DST/AIDS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º **069/18**, Processo Administrativo n.º **08380/18** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. **BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.573.581/0001-13, Inscrição Estadual nº 85.152.831, com sede na Rua Manoel Cabral de Mello, 712 B, Delícia, Areal/RJ, representada pelo Sr. Paulo Roberto Felipe, portador do CPF nº 585.320.727-04 e da C.I.: 05.333.818-2 IFP/RJ;

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;
08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 08380/18, pregão n.º 069/18, realizado em 21/09/2018, Empresa: BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	ACUCAR CRISTAL	KG	60	R\$ 2,72
02	ACUCAR REFINADO ESPECIAL (PCT C/ 1KG)	KG	6010	R\$ 2,67
03	AMIDO DE MILHO, ACUCAR, VIT. E SAIS MIN. CX.200 GR.	CAIXA	280	R\$ 6,36
04	ARROZ AGULINHA TIPO 1	KG	16200	R\$ 2,57
05	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM C/ 250G	CAIXA	260	R\$ 3,44
06	CAFÉ TORRADO E MOIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA 500GR, EMPACOTADO A VACUO, MIN. 25% GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, PONTO TORRA MEDIA, QUALIDADE GLOBAL BEBIDA MIN 5.5 PTS (CAFÉ TRADICIONAL)	PACOTE	3136	R\$ 6,94
07	CANJICA (PCT DE 500G)	PACOTE	50	R\$ 2,50
08	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS CX. C/250G	CAIXA	80	R\$ 3,18
09	FARINHA DE MANDIOCA PCT DE 1KG	KG	830	R\$ 5,99
10	FARINHA DE ROSCA PCT DE 500G	PACOTE	1300	R\$ 4,05
11	FARINHA DE TRIGO PCT DE 1KG	KG	1600	R\$ 2,75
12	FARINHA P/KIBE PCT C/500G	PACOTE	120	R\$ 2,95
13	FEIJAO FRADINHO PCT C/500G	PACOTE	360	R\$ 3,00
14	FEIJAO MULATINHO PCT C/500G	PACOTE	780	R\$ 9,80
15	FEIJAO PRETO GRUPO1 PCT DE 1KG	KG	5800	R\$ 4,87
16	FUBA PCT DE 1KG	KG	730	R\$ 2,30
17	GELATINA PRE-ADOÇADA DIVERSOS SABORES, PACOTE C/1KG	PACOTE	960	R\$ 12,30
18	CEREAL A BASE DE ARROZ PRE-COZIDO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL C/ NO MINIMO 230G	CAIXA	30	R\$ 5,10
19	PUDIM PRÉ- ADOÇADO, DIVERSOS SABORES, PACOTE DE 1KG	KG	580	R\$ 7,95
20	REFRESCO EM PO SABOR TANGERINA PCT. DE 1 KG.	PACOTE	280	R\$ 8,60
21	REFRESCO EM PO SABOR UVA PCT. DE 1 KG.	PACOTE	280	R\$ 8,60
22	REFRESCO EM PO SABOR ABACAXI PCT. DE 1 KG.	PACOTE	240	R\$ 8,60
23	REFRESCO EM PO SABOR CAJU PCT. DE 1 KG.	PACOTE	280	R\$ 8,60
24	REFRESCO EM PO SABOR LARANJA PCT. DE 1 KG.	PACOTE	290	R\$ 8,60
25	REFRESCO EM PO SABOR LIMAO PCT. DE 1 KG.	PACOTE	290	R\$ 8,60
26	REFRESCO EM PO SABOR MARACUJA PCT. DE 1 KG.	PACOTE	260	R\$ 8,60

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

27	SAL GROSSO	KG	60	R\$ 2,25
28	SAL REFINADO PCT DE 1KG	PACOTE	1150	R\$ 1,80
29	CHOCOLATE EM SOLUVEL, CAIXA C/500 KG	UNIDADE	268	R\$ 10,80
30	GELATINA DIET VARIOS SABORES, CAIXA PEQUENA - 12GR	CAIXA	150	R\$ 2,30
31	MACARRÃO (ESPAGUETE) PCT 500KG MASSA C/ OVOS	PACOTE	1800	R\$ 3,60
32	MACARRÃO (PARAFUSO) PCT 500KG MASSA C/ OVOS	PACOTE	620	R\$ 3,60
33	MACARRÃO (TALHARIM) PCT 500KG MASSA C/ OVOS	PACOTE	280	R\$ 4,50
34	MACARRÃO (PADRE NOSSO) PCT 500KG MASSA C/ OVOS	PACOTE	1000	R\$ 3,60
35	PUDIM DIET, CAIXA PEQUENA C/ NO MINIMO 30G	CAIXA	150	R\$ 3,20
36	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500KG	UNIDADE	540	R\$ 4,30
37	FARINHA LACTEA ADC. DE VIT SAIS MINERAIS LT C/400G	LATA	24	R\$ 12,40
38	CREME DE ARROZ CAIXA C/200G	CAIXA	40	R\$ 4,70
39	CEREAL A BASE DE MILHO PRE COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL C/ NO MINIMO 230G	CAIXA	12	R\$ 4,70
			TOTAL GERAL:	R\$ 191.740,44

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer os **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HMNSE, CSCPMJF, COVISA, SAÚDE MENTAL E DST/AIDS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado pelos servidores a Sr^a. Luciana Carvalho de Souza, Chefe da Seção de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, pelo **HMNSE e CSCPMJF**, o Sr. Valdecir Boller Rocha, Encarregado de Apoio Administrativo do Departamento de Saúde Mental pelo **Deptº de Saúde Mental**, a Sr^a Joana D'arc Balthar dos Santos, Chefe do Setor de Apoio Administrativo (COVIEP) pela **Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica/COVIEP** e a Sr^a Patricia Ramos Pereira Rodrigues, Coordenadora das Áreas Técnicas, pelo **DST/AIDS**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sr^a. Luciana Carvalho de Souza, Chefe da Seção de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, pelo **HMNSE e CSCPMJF**, o Sr. Valdecir Boller Rocha, Encarregado de Apoio Administrativo do Departamento de Saúde Mental pelo **Deptº de Saúde Mental**, a Sr^a Joana D'arc Balthar dos Santos, Chefe do Setor de Apoio Administrativo (COVIEP) pela **Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica/COVIEP** e a Sr^a Patricia Ramos Pereira Rodrigues, Coordenadora das Áreas Técnicas, pelo **DST/AIDS**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho n^{os} 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – fonte 00 e 14; 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – fonte 11; 18.02.10.304.2018.2063.3390.30.00 - fonte 87 e 18.02.10.305.2018.2063.3390.30.00 - fonte 87 e 15 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis 19 de Setembro de 2018.

Black Horse de Areal Comercial Ltda. - EPP

Fabiola Heck
Secretária de Saúde

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1) _____

2) _____